

LEI Nº 2.966, de 22 de fevereiro de 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas por parte de associações e entidades para autorização de concessão de subvenção financeira do Poder Público Municipal”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para autorização de concessão de subvenção financeira por parte do Poder Público Municipal, aprovada nesta Casa de Leis, ficam as associações e entidades com sede no Município de Catalão obrigadas a apresentarem prestação de contas referente à aplicação de todos os recursos arrecadados no exercício anterior, sejam eles de quaisquer espécies, sob pena de perderem a declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão,22.02.2013.**

(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal